

MANTENDO SIMPLES A LIBERDADE REPUBLICANA

A respeito de uma divergência com Quentin Skinner

[tradução de Eunice Ostrensky]

Há recentemente um grande interesse na tradição republicana, em particular na concepção de liberdade política sustentada no interior dessa tradição. Aqui, examino a caracterização de liberdade republicana numa obra recente de Quentin Skinner¹ e defendo, com base em fundamentos históricos e conceituais, uma pequena correção – uma simplificação – que a tornaria equivalente à visão segundo a qual a liberdade, em contextos políticos, deveria ser identificada à não-dominação².

1. DIVERGÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO DE LIBERDADE POLÍTICA

A obra histórica de Quentin Skinner, pioneira na história do pensamento republicano, estabeleceu que autores da tradição romana e neorromana – para abreviar, muitas vezes falarei em tradição republicana – não pensavam na liberdade em sentido positivo; em particular, eles não a viam vinculada, do ponto de vista de uma definição, à participação numa comunidade (*polity*) que se autodetermina³. Essa obra subverteu uma tradição de representação desses autores que existia, pelo menos, desde o tempo da conferência de Benjamin Constant, no início do século XIX, sobre a liberdade dos antigos e dos modernos;

¹ Q. Skinner, *Liberty before Liberalism* (Cambridge: Cambridge University Press, 1997).

² P. Pettit, *Republicanism: A Theory of Freedom and Government* (Oxford: Oxford University Press, 1997).

³ Ver Q. Skinner, *The Foundations of Modern Political Thought* (Cambridge: Cambridge University Press, 1978); Q. Skinner, "Machiavelli on the Maintenance of Liberty", *Politics* 18 (1983): 3-15; Q. Skinner, "The Idea of Negative Liberty" in *Philosophy in History*, ed. R. Rorty, J. B. Schneewind e Q. Skinner (Cambridge: Cambridge University Press, 1984) Q. Skinner, "The Paradoxes of Political Liberty," in *The Tanner Lectures on Human Values* (Cambridge: Cambridge University Press, 1985), 227-50; Q. Skinner, "Pre-humanist Origins of Republican Ideas," in *Machiavelli and Republicanism*, ed. G. Bock, Q. Skinner, and M. Viroli (Cambridge: Cambridge University Press, 1990); Q. Skinner, "The Republican Ideal of Political Liberty," in *Machiavelli and Republicanism*, ed. G. Bock, Q. Skinner, and M. Viroli (Cambridge: Cambridge University Press, 1990); Q. Skinner, "Thomas Hobbes on the Proper Signification of Liberty," *Transactions of the Royal Historical Society* 40 (1990): 121-51; Q. Skinner, *Reason and Rhetoric in the Philosophy of Hobbes* (Cambridge: Cambridge University Press, 1996).

endossada, no século XX , pelo influente ensaio de Isaiah Berlin sobre os “Dois conceitos de liberdade” e mantida por John Pocock na reconstrução da tradição republicana que inspirou o trabalho de Skinner⁴.

De acordo com Skinner, autores republicanos defenderam uma concepção negativa de liberdade como não-coerção ou não-interferência, e não uma concepção positiva. O que os distinguiu de pensadores posteriores do século XIX, prosseguia o raciocínio, era a insistência em que ninguém poderia esperar conquistar liberdade, nesse sentido negativo, a não ser em virtude da incorporação e participação num governo adequadamente republicano: um Estado livre. Skinner argumentou em favor dessa linha de interpretação mais explicitamente ao comentar os *Discorsi* de Maquiavel⁵, mas ele sempre sugeriu que o mesmo se aplicava aos próprios autores romanos, bem como a pensadores ingleses e norte-americanos sobre os quais Maquiavel havia exercido uma enorme influência. Estes incluíam todos os assim chamados escritores da *commonwealth*, ou seja, tanto os ingleses do século XVII, como os norte-americanos do século XVIII, como havia mostrado Pocock.

Embora eu seguisse o espírito e a orientação da análise de Skinner, defendi uma variação dessa interpretação em meu livro *Republicanism: A Theory of Freedom and Government*⁶. Argumentei que a concepção republicana de liberdade era certamente negativa, mas ela não representava a liberdade como não-interferência, à maneira inaugurada por Hobbes e que veio a se tornar proeminente entre autores liberais do século XIX. Ela era, em vez disso, uma concepção de liberdade cujo antônimo não é a interferência enquanto tal, mas a *dominatio* ou dominação. Dominação é a sujeição a um poder arbitrário de interferência da parte de um outro – um *dominus* ou senhor -, mesmo que esse outro escolha não exercer efetivamente esse poder. A liberdade republicana,

⁴Ver I. Berlin, *Two Concepts of Liberty* (Oxford: Oxford University Press, 1958); B. Constant, *Constant: Political Writings* (Cambridge: Cambridge University Press, 1988); and J.G.A. Pocock, *The Machiavellian Moment: Florentine Political Theory and the Atlantic Republican Tradition* (Princeton, NJ: Princeton University Press, 1975).

⁵ Machiavelli, *The Complete Works and Others* (Durham, NC: Duke University Press, 1965).

⁶ Pettit, *Republicanism*. Ver também P. Pettit, "Negative Liberty, Liberal and Republican", *European Journal of Philosophy* 1 (1993): 15-38, e Pettit, "Freedom and Antipower" *Ethics* 106 (1996): 576-604.

como argumentei, deveria ser definida como não-dominação, não como não-interferência.

Desde a publicação de meu livro, Skinner tratou do tema da liberdade republicana uma vez mais em sua conferência inaugural como Regius Professor de História em Cambridge, *Liberdade antes do liberalismo*⁷. Nessa publicação, ele se afasta de figuras do Renascimento para focar escritores ingleses, como Harrington e Sidney no século XVII⁸. Ele argumenta que esses autores se baseiam em ideias derivadas de Maquiavel e outros autores renascentistas, embora muitas vezes se satisfaçam em empregar a linguagem dos direitos para formular suas demandas⁹. Segundo ele, o que em particular os une é a concepção de liberdade que derivaram de fontes romanas e renascentistas, e não, por exemplo, a oposição à monarquia enquanto tal¹⁰. Em primeiro lugar, eles aplicam essa concepção de liberdade, sustenta Skinner, a Estados e, em segundo lugar, ao indivíduo; sua afirmação característica – bem fundamentada, creio eu¹¹ – é que “só é possível ser livre num Estado livre”¹².

Nesse livro, Skinner reitera o tema de sua pesquisa inicial, de acordo com a qual esses pensadores não pensavam que a liberdade estivesse vinculada, do ponto de vista de sua definição, à participação numa comunidade capaz de se autodeterminar. Embora enfatize que esses neorromanos julgavam essencial o povo ter virtude cívica suficiente para se dispor a participar da vida política – apenas assim sua liberdade seria assegurada –, Skinner nega que eles identificassem liberdade individual à virtude ou ao direito de participação política. “Os escritores que estou discutindo apenas argumentam que a participação (ao menos pela via da representação) constitui uma pré-condição necessária para manter a liberdade individual”.¹³ A ideia é que, como só se é livre num Estado livre, somente se pode ter a esperança de ser livre – é de presumir

⁷ Skinner, *Liberty before Liberalism*.

⁸ Ibid., 11, 22-23, 55.

⁹ Ibid., 19-21.

¹⁰ Ibid., 11, 23-23, 55.

¹¹ Pettit, *Republicanism*, 106-109, 120-26.

¹² Skinner, *Liberty before Liberalism*, 60.

¹³ Ibid., 74-75.

que fiquem de fora questões relativas ao oportunismo – ao se desempenhar um papel político no governo [*polity*] local.

Mas Skinner vai além desse argumento inicial sobre a liberdade e aqui ele sustenta, com generosa referência a argumentos que utilizei em meu próprio trabalho, que a escola romana e neorromana de pensamento tinha, de fato, uma concepção de liberdade distinta da concepção negativa que se tornou popular depois de Bentham¹⁴. Se antes ele atribuía àqueles escritores a concepção negativa de liberdade como não-coerção ou não-interferência, agora ele defende que eles tinham uma concepção distinta e própria. Assim como eles rejeitam a identificação positiva da liberdade individual com a virtude ou o direito de participar no governo, eles também rejeitam a identificação negativa de liberdade com a ausência de coerção. Eles se opõem “à principal pressuposição do liberalismo clássico, a saber, que a força ou a ameaça coercitiva dela constituem as únicas formas de constrangimento que interferem na liberdade individual”¹⁵.

Skinner argumenta que, enquanto os liberais depois de Bentham passaram a se preocupar apenas com a coerção do corpo ou da vontade, os republicanos haviam se preocupado com a dependência da boa vontade de outro, até mesmo com a dependência, nos casos em que não existe coerção real¹⁶. Conforme ele afirma, ao desenvolver essa preocupação adicional dos neorromanos, “Jamais é necessário sofrer esse tipo de coerção aberta para se perder a liberdade civil. Você também perderá sua liberdade meramente se sucumbir a uma condição de sujeição ou dependência política”¹⁷. Por isso é vital, explica ele, assegurar que seu governo não conceda prerrogativas ou poderes discricionários a qualquer indivíduo ou grupo.

Seus governantes podem escolher não exercer esses poderes, ou podem exercê-los unicamente com o mais brando respeito por suas liberdades individuais. Assim, na prática você pode continuar a desfrutar toda a extensão de seus direitos civis. O mero fato, porém, de seus governantes possuírem esses poderes

¹⁴ Ibid., 70.

¹⁵ Ibid., 84.

¹⁶ Ibid., 50-53.

¹⁷ Ibid., 69.

arbitrários significa que o contínuo desfrute de sua liberdade civil permanece, a todo o tempo, dependente da boa vontade deles¹⁸.

Na conferência de Skinner, o argumento de que os republicanos se preocupavam com a dependência claramente converge com meu próprio argumento, de que eles se preocupavam com a dominação, e ele é generoso em reconhecer a conexão com meu trabalho. Onde Skinner fala em dependência em relação à boa vontade de outro, eu falo em ser dominado. Ser dominado implica ocupar uma posição em que outro pode interferir arbitrariamente em sua vida - mais especificamente, embora eu vá ignorar esses detalhes abaixo, uma posição na qual um outro pode interferir com maior ou menor facilidade, de maneira mais ou menos arbitrária, num leque maior ou menor de escolhas. Não vejo uma divergência relevante entre o que dizemos aqui e presumirei que, apesar de empregarmos diferentes termos, temos basicamente a mesma coisa em mente. Apenas para registrar, considero que alguém tenha um poder arbitrário de interferência nos assuntos de outros na medida em que possua um poder de interferência que não é forçado a rastrear os interesses declarados ou prontamente declaráveis de outro; eles podem interferir de acordo com seu próprio *arbitrium* ou decisão.

Entretanto, malgrado concordarmos a respeito do significado de dependência ou dominação e apesar de ambos pensarmos que os escritores republicanos consideraram isso hostil à liberdade, resta uma diferença entre nossas análises a respeito da concepção neorromana ou republicana de liberdade. Em linhas gerais, afirmo que para os republicanos liberdade significa não-dominação, ponto; ele afirma, porém, que significa não-dominação e não-interferência¹⁹. Para ele, romanos e neorromanos compartilhavam a preocupação dos liberais clássicos com a redução da coerção do corpo e da vontade, até mesmo o tipo de coerção – conforme eles, a coerção sem dominação – associada ao imparcial governo da lei. Eles estavam preocupados em reduzir a dominação ou a dependência, incluindo aquela que não envolve interferência, mas eles estavam igualmente preocupados em reduzir a interferência, até

¹⁸ Ibid., 70.

¹⁹ Ibid., 83.

mesmo a que não envolve dominação. Para mim, a principal preocupação desses autores seria reduzir a dominação²⁰.

2. PRIORIZAR A DOMINAÇÃO OU IGUALAR DOMINAÇÃO E INTERFERÊNCIA?

A questão entre mim e Skinner é se, ao explicarmos a liberdade republicana, deveríamos priorizar a dominação como antônimo de liberdade ou igualar dominação e interferência como parte de um antônimo conjunto. Na sequência examino com mais detalhe essa questão, argumentando que, embora a divergência entre nós seja significativa e certamente deve ser assinalada, ela não é tão profunda como pode parecer à primeira vista.

O ponto crucial é o seguinte: mesmo se a dominação for o único antônimo de liberdade, disso ainda se seguirá, de acordo com minha análise, que a interferência não dominadora ou não arbitrária – em particular, a interferência que se sofre quando se vive sob o governo coercitivo, mas imparcial, da lei – deve contar como uma ofensa secundária à liberdade. Tal governo da lei não *comprometerá* a liberdade, a exemplo de uma agência dominadora, mas *condicionará* a liberdade, conforme escrevo em meu livro²¹; ele reduzirá o alcance ou a facilidade com que as pessoas desfrutam de uma escolha não dominada.

A distinção entre fatores comprometedores e condicionantes é familiar, mesmo que esses termos específicos não o sejam. Se a liberdade é identificada negativamente como ausência de interferência ou dominação, ou qualquer mal que envolva a ação ou presença de outros seres humanos, é inevitável que ela incorpore dois ideais associados. Em primeiro lugar, o ideal que consiste na ausência desse mal particular: liberdade própria ou formal, quer não-interferência ou não-dominação; em segundo lugar, o ideal que consiste em dispor também de outros recursos necessários para usufruir a não-interferência

²⁰ Ibid., 82.

²¹ Pettit, *Republicanism*, 26, 56, 76, 83, 94, 104.

ou a não-dominação: o ideal que alguns escritores denominam de liberdade efetiva ou real, distinta da liberdade meramente formal²².

Assim, a ideia formal de não-interferência se tornará efetiva por meio da redução de obstáculos não intencionais ao desfrute de escolhas que não sofreram interferência; obstáculos como a pobreza, falta de saúde, incapacidade ou falta de talento, ou obstáculos que são efeitos não intencionados do que outros fazem; por não serem intencionais, nenhuma dessas restrições conta, por si só, como forma de interferência. O ideal formal de não-dominação se tornará efetivo por meio da redução de obstáculos não intencionais e também intencionais, mas não arbitrários – por exemplo, obstáculos surgidos por um governo da lei não arbitrário –ao desfrute de escolha não dominada. Quando se pode dizer que o mal que deve estar ausente para a liberdade formal – interferência ou dominação – compromete essa liberdade, descrevo esses obstáculos que limitam o desfrute da liberdade formal como algo que condiciona essa liberdade, sem comprometê-la.

De acordo com a explicação de Skinner, a liberdade republicana exige tanto a não-interferência como a não-dominação. De acordo com a minha, a liberdade republicana formal exige apenas a ausência de dominação, mas a liberdade republicana efetiva também exige a minimização de interferência intencional, já que, claro – presumivelmente como na explicação de Skinner -, ela exigirá a minimização de obstáculos não intencionais como os associados à pobreza, incapacidade etc. Assim, a diferença entre as duas explicações não é muito profunda. Skinner apresenta o ideal de liberdade republicana como algo horizontalmente complexo, na medida em que envolve dois elementos

²² P. Van Parijs, *Real Freedom for All* (Oxford: Oxford University Press, 1995). Nas palavras de Charles Taylor, o primeiro é um ideal de oportunidade - a oportunidade de desfrutar a escolha que não sofre interferência ou não é dominada. É importante manter essa distinção independente da distinção entre liberdade como não-interferência e liberdade como não-dominação; é possível usufruir cada uma delas, como afirmo aqui, como oportunidade ou exercício. Embora seja possível descrever o usufruto de cada liberdade como exercício - quer liberdade como não-interferência ou liberdade como não-dominação -, não se deveria confundilo com a liberdade positiva. Este último ideal equivale à liberdade como direito de participar ou liberdade como a presença de virtude e, em face disso, se pode usufruí-la como oportunidade ou exercício. C. Taylor, *Philosophy and the Human Sciences: Philosophical Papers*, vol. 2 (Cambridge: Cambridge University Press, 1985), cap. 8.

coordenados e distintos: não-dominação e não-interferência²³. Eu apresento o ideal como algo verticalmente complexo, na medida em que envolve esses mesmos dois elementos, mas um é subordinado ao outro. A liberdade estará formalmente presente na medida em que se evita a dominação e estará efetivamente presente na medida em que a interferência intencional – a obstrução não intencional – está ausente.

O melhor modo de relatar essas duas explicações é considerar os quatro seguintes cenários e perguntar como eles poderiam ser classificados em conformidade com as explicações:

1. Nem interferência, nem dominação
2. Interferência e dominação
3. Dominação sem interferência
4. Interferência sem dominação

Os dois primeiros cenários serão classificados da mesma maneira nas duas explicações do ideal republicano, ficando respectivamente no topo e no fim do *ranking* total. Além disso, as duas explicações serão capazes de distinguir os dois elementos em cada cenário: os dois elementos que tornam o primeiro bom e os dois elementos que tornam o segundo mau. Consideremos o segundo cenário, por exemplo, exemplificado num crime de assalto. Podemos distinguir, num caso semelhante, o mal associado à dominação pressuposta pelo criminoso e o mal distinto associado à redução de escolha pela interferência criminosa. Ainda que vítima em geral sofra a redução da escolha como resultado do crime – digamos, a consequente perda de dinheiro, trauma ou dano físico -, esse é o tipo de efeito que poderia surgir como resultado de um acidente não intencional. O mal da escolha reduzida é certamente importante, mas é distinto do mal envolvido na presunção e exercício da dominação por parte do criminoso; é o mal que explica por que, intuitivamente, é pior ter as escolhas reduzidas pelo crime do que por um acidente não intencional, talvez puramente natural²⁴.

²³ Ele também admitirá uma complexidade vertical, claro, na medida em que ele pensa que a liberdade no sentido de não-dominação com não-interferência pode ser condicionada por obstáculos naturais e outros não intencionais. Mais a esse respeito na segunda para a última seção.

²⁴ P. Pettit, "Republican Theory and Criminal Punishment", *Utilitas* 9 (1997): 59-79.

E o que dizer dos dois últimos cenários? Nas duas explicações, eles são menos bons do que o primeiro cenário e melhores do que o segundo. Mas as explicações divergem em como classificar um em relação ao outro. Na minha explicação, o terceiro cenário de dominação sem interferência será pior do que o de interferência sem dominação. Ele implicará o comprometimento da liberdade, enquanto o quarto cenário apenas implicará um condicionamento da liberdade; liberdade formal, como não-dominação, estará presente, mas não será realmente efetiva. Na versão de Skinner do ideal republicano, contudo, os cenários terão o mesmo valor ou a mesma falta de valor. Enquanto a dominação e a interferência forem igualmente antônimos de liberdade, os cenários contarão como igualmente maus; a liberdade formal estará ausente nos dois casos. A divergência no *ranking* dos dois últimos cenários é a única diferença entre as duas explicações.

3. EM DEFESA DA PRIORIDADE DA DOMINAÇÃO

O conhecimento e o domínio de Quentin Skinner dos textos neorromanos é inigualável e certamente inigualado por mim. Mesmo assim, estou inclinado a pensar que minha versão do ideal de liberdade que se encontra nesses textos é mais satisfatória. A principal razão para aceitar essa perspectiva é que minha explicação parece se adequar melhor à clara tendência, entre os escritores neorromanos, de considerar a dominação sem interferência pior do que a interferência sem dominação.

O modelo de interferência sem dominação é a coerção da vontade implícita na imposição de um governo da lei não arbitrário. Como já mencionado, considero não arbitrário um governo da lei na medida em que aqueles que fazem a lei são forçados a traçar os interesses comuns declaráveis [*avowable*] - e somente os interesses comuns declaráveis - daqueles que vivem sob a lei²⁵. Mas, sem entrar em detalhes a respeito da definição de “não arbitrário”, qualquer pessoa concorda que os escritores nos quais Skinner e eu nos concentramos de fato pensaram que o governo da lei pode ser não arbitrário e de fato concordaram ainda em celebrar os benefícios desse regime: tal é o “império das

²⁵ P. Pettit, "Democracy, Electoral and Contestatory", *Nomos* 42 (2000): 105-44.

leis e não dos homens”²⁶. É difícil pensar em qualquer passagem de suas obras na qual haja uma crítica significativa da restrição da escolha implícita nesse governo da lei. Eles reconhecem, implicitamente, que existe uma restrição, na medida em que eles contrastam a posição de alguém que vive sob esse governo à posição da pessoa que busca usufruir de irrestrita licenciosidade. Mas o próprio escárnio pela licenciosidade – e a oposição que veio a se estabelecer entre licenciosidade e liberdade civil – mostra que eles não consideravam a restrição uma infração séria da liberdade²⁷.

Consideremos a atitude, por outro lado, desses escritores em relação ao cenário da dominação sem interferência: o cenário, como foi muitas vezes descrito, do senhor benevolente. Eles enfatizam, nas palavras de Sidney, “que é tão escravo quem serve ao melhor homem do mundo, ao mais benevolente, quanto quem serve ao pior”²⁸. Eles sustentam uma afirmação ousadamente feita por Richard Price: “Indivíduos na vida privada, enquanto forem mantidos sob o poder de senhores, não podem ser chamados de livres, por mais que sejam tratados de maneira equitativa e benevolente. Isso é estritamente verdadeiro tanto no que se refere às comunidades, como aos indivíduos”²⁹. A condenação da dominação, mesmo quando esta não está particularmente associada à interferência, aparece em sua hostilidade ao colonialismo, mesmo ao colonialismo benigno, e em sua objeção, como o próprio Skinner afirma, “não ao exercício, mas à existência mesma do veto real”³⁰.

Assim, a principal razão para preferir minha versão do ideal republicano e não a de Skinner é que o *ranking* de possíveis cenários que ela nos fornece – interferência-sem-dominação é superior à dominação-sem-interferência – convém melhor às ênfases dos escritores republicanos tradicionais. Mas há também uma razão subsidiária que reforça minha preferência por interpretar a concepção republicana de liberdade como um ideal de não-dominação, não como um ideal de não-dominação e não-interferência. É que ela traduz muito melhor

²⁶ J. Harrington, *The Commonwealth of Oceana and A System of Politics* (Cambridge: Cambridge University Press, 1992).

²⁷ J. P. Reid, *The Concept of Liberty in the Age of the American Revolution* (Chicago: University of Chicago Press, 1988).

²⁸ A. Sidney, *Discourses concerning Government* (Indianapolis: Liberty Classics, 1990).

²⁹ R. Price, *Political Writings* (Cambridge: Cambridge University Press, 1991), 72-78.

³⁰ Skinner, *Liberty before Liberalism*, 52.

os que os republicanos dizem sobre o governo não arbitrário da lei e sua relação com a liberdade.

A mensagem hobbesiana sobre a lei era a de que toda lei, enquanto tal, retira a liberdade e apenas pode promover a liberdade na medida em que produz mais bem ao inibir a interferência privada do que o dano que provoca ao perpetrar a interferência pública. Se minha leitura for correta, então não se prestou muita atenção a essa mensagem até os tempos de Bentham, quando, consciente de inovar, ele insistiu que ‘todas as leis geradoras da liberdade são, “em certa medida”, abolidoras da liberdade’³¹. Na tradição republicana mais ampla, e particularmente na tradição que prospera entre a época de Hobbes e Bentham, o refrão constante é o de que o governo não arbitrário da lei, embora seja certamente restritivo, não é claramente ofensivo à liberdade. John Locke, constantemente citado a esse respeito, oferece um comentário bastante convencional – comentário, contudo, que pode ter sido, no caso dele, determinado por outras influências - quando ele fala “que mal mereceria o nome de restrição a sebe que nos protegesse apenas de pântanos e precipícios ...[já que] o fim da lei não é abolir ou restringir, mas conservar e ampliar a liberdade”³².

Na minha leitura do ideal republicano de liberdade, é compreensível que, mesmo os republicanos reconhecendo que a lei não restringe a escolha, eles deveriam, contudo, tê-la considerado como algo que não é inerentemente oposto -não oposto na maneira e na medida da dominação - à liberdade. E essa é exatamente a linha não hobbesiana, não benthamita, que encontramos em seus escritos. Ao enfatizar que a lei restringe a escolha, mas apesar disso não ofende diretamente a liberdade, eles demonstram precisamente o tipo de atitude que esperaríamos se eles adotassem o ideal de liberdade como não dominação.

Na leitura de Skinner do ideal republicano, por outro lado, precisaremos encontrar uma explicação da razão pela qual esses escritores falam em tons não hobbesianos e não benthamitas - da razão pela qual eles falam em tons romanos

³¹ J. Bentham, "Anarchical Fallacies" in *The Works of Jeremy Bentham*, ed. J. Bowring (Edinburg, 1843).

³² J. Locke, *Two Treatises of Government* (New York: Mentor, 1965), 348.[*Dois Tratados sobre o Governo*, II, par. 57].

e não góticos, conforme ele diz em outro lugar³³ - quando eles discursam sobre a relação entre lei e liberdade. Skinner tem uma explicação como essa a oferecer no caso de Maquiavel: para Maquiavel, as restrições da lei impedem as pessoas de se entregar a seus apetites e evitar o serviço público, minando com isso a liberdade do Estado na qual sua própria liberdade está incluída. Mas seria melhor ser capaz de fazer isso sem essa consideração especial, e de qualquer modo não é claro até que ponto essa explicação funcionará com os escritores ingleses dos séculos XVII e XVIII: com escritores, como ele próprio diz, para os quais a linguagem dos direitos desempenha um papel tão importante como a linguagem maquiaveliana do serviço³⁴.

4. NÃO HÁ NENHUM PARADOXO EM SE PRIORIZAR A DOMINAÇÃO

Uma razão para Skinner virar a cara para minha leitura da liberdade republicana consiste no medo de que, nessa leitura, os republicanos precisem adotar a afirmação paradoxal de que obedecer à lei não arbitrária nos torna livres. Ele expressa esse medo na seguinte passagem:

Pettit atribui aos defensores da liberdade “republicana” a seguinte opinião: como apenas a dominação arbitrária limita a liberdade individual, o ato de obedecer a lei para a qual demos nosso consentimento é inteiramente compatível com a liberdade” (Pettit 1997a, p. 66; cf. pp. 55, 56n, 104, 271). Os escritores que estou discutindo nunca negociam tais paradoxos³⁵.

Concordo que os autores em questão não negociam paradoxos desse tipo, mas é um equívoco pensar que eu os force ao paradoxo.

O que digo na passagem da qual Skinner cita não suscita explicitamente nenhum paradoxo e é claro, com base em outras passagens às quais ele nos direciona para efeitos de comparação, que tampouco elas implicam paradoxo. Fazendo um contraste com sistemas de lei familiares, autoritários e dominadores, afirmo na passagem original: ‘Haverá sistemas de lei disponíveis, ao menos em princípio, que são inteiramente não dominadores e inteiramente

³³ Skinner, “The Idea of Negative Liberty”.

³⁴ Skinner, *Liberty before Liberalism*.

³⁵ Ibid., 83.

compatíveis com a liberdade'³⁶. E a intenção não paradoxal dessa observação fica clara em muitos comentários, inclusive esse ao qual ele nos direciona para efeitos de comparação. “Sabemos, com base em discussões anteriores, que qualquer sistema de lei, por mais eficaz que seja em contrapor a dominação, impõe constrangimentos e custos às pessoas e, desse modo, reduz o alcance de sua escolha não dominada; isso não compromete a liberdade, tal qual a afirmamos, mas a condiciona’³⁷.

Interpretar a liberdade como não-dominação não nos força a pensar, então, que nos tornamos livres por um ato de obediência a uma lei não arbitrária ou pelo ato mediante o qual uma lei não arbitrária nos é imposta. Pode ser que, assim como os anticorpos em meu sangue constituem minha imunidade para certas doenças, as ordenações de uma lei não arbitrária sob a qual eu vivo constituam meu *status* de cidadão livre, não dominado³⁸. Porém, enquanto restringe a mim e também a outros, a lei ainda condiciona minha liberdade. Se ela é não arbitrária, ela não comprometerá ou minará minha liberdade à maneira de um agente dominador, mas a atingirá de uma maneira secundária.

Não só não preciso afirmar que me torno livre pelo ato por meio do qual obedeço a uma lei não arbitrária ou por ter essa lei imposta a mim. Não preciso nem mesmo dizer que sou livre, sem nenhuma ambiguidade, quando ajo sob as limitações da lei. O que sugiro no livro é que, quando sou dominado por outro agente, dever-se-ia dizer que *não sou livre* [*unfree*] e que, quando sou impedido, mas não dominado - como por um fator condicionante, a exemplo de um obstáculo não intencionado ou uma lei não arbitrária - dever-se-ia dizer que eu *não estou livre* [*nonfree*]³⁹: E por isso comento que, ainda que o pagamento de impostos ou mesmo a duração da pena de prisão pudessem não retirar a liberdade de uma pessoa num mundo ideal - eles poderiam não ter o efeito de um agente dominador -, ainda assim a pessoa não estaria livre [*nonfree*]: “embora não comprometam a liberdade como não-dominação de alguém, eles

³⁶ Pettit, *Republicanism*, 66.

³⁷ Ibid., 104.

³⁸ Ibid., 106-9.

³⁹ Ibid., 26.

nos permitem dizer que a pessoa não está livre [*not free*] para gastar seu dinheiro ou viajar como quiser⁴⁰.

Espero que esses comentários deixem claro que a concepção de liberdade como não-dominação ou não-dependência não precisa nos levar a um paradoxo intolerável, pelo menos não enquanto resistirmos a versões mais românticas, rousseaunianas - ou talvez pseudo-rousseaunianas⁴¹ - dessa concepção. Assim, o medo do paradoxo - o medo de adotar ou imputar paradoxo - não fornece uma boa razão para seguir a via de Skinner.

5. NÃO HÁ NENHUMA INCONSISTÊNCIA EM SE PRIORIZAR A DOMINAÇÃO

Skinner às vezes sugere que a principal razão para não seguir o meu caminho é que se encontra o que torna a dominação ruim para a liberdade igualmente em todo caso de interferência menos dominação. A ideia é que seria inconsistente representar a dominação como a afronta primária à liberdade num terreno que também pertence à interferência desse tipo. A característica que torna a dominação ruim, sugere Skinner, é a restrição da escolha que ela impõe e tal característica se encontra igualmente na dominação não arbitrária e na interferência não dominadora, como ocorre, de fato, nas limitações impostas por obstáculos naturais e semelhantes.

A pessoa dominada tenderá a adivinhar os desejos do dominador, querendo mantê-lo ou mantê-la ao lado e com isso restringirá as próprias opções⁴². Na linguagem tradicional, ela tenderá a bajular e a adular, a curvar-se e a fazer mesuras, aplacar e cair nas graças - numa palavra, rebaixar-se; mais ainda, ela censurará tudo o que diz e faz, ajustando-o um efeito mitigador. Em suma, ela se forçará a fazer coisas que em outras circunstâncias não faria - a tomar atitudes de autodegradação - e terá de se impedir de fazer coisas que faria; isto é, adotar medidas de autocensura. Eu mesmo passei a apreciar e a desenvolver esse ponto no decorrer das conversas com Skinner e outros, como

⁴⁰ Ibid., 56.

⁴¹ J.-F. Spitz, *La Liberté Politique* (Paris: presses Universitaires de France, 1995).

⁴² Pettit, *Republicanism*, 86-87.

reconheço no meu livro. Ele elabora isso aqui num tema de densa textura⁴³. Se você depende da boa vontade de outro, diz ele, então você será forçada a restringir suas próprias escolhas.

Você se verá constrangida no que pode dizer ou fazer ao refletir, como Harrington afirma brutalmente, que mesmo o mais importante paxá de Constantinopla é simplesmente um inquilino da própria cabeça, sujeito a perdê-la tão logo fale ou aja de modo a ofender o sultão⁴⁴.

Suspeito que a principal razão para Skinner tender a resistir à prioridade que concedo à dominação reside no fato de que, segundo ele pensa, ao impor constrangimentos à escolha, a dominação produz o mesmo efeito que a interferência e que compartilha com a interferência precisamente a mesma espécie de inibição sobre a liberdade. Ele afirma, por exemplo,

Que a falta de liberdade sofrida pelos que aconselham os poderosos pode, sem dúvida, dever-se à coerção ou força. Mas o comportamento servil típico desses conselheiros pode igualmente se dever a sua condição básica de dependência e a sua compreensão do que seus superiores [*clientage*] exige deles⁴⁵.

Embora eu concorde enfaticamente que a dominação possa levar à restrição da escolha - a forma de restrição envolvida no autorrebaixamento e na autocensura - , não penso que essa seja uma boa razão para tratar a interferência, igualmente como a dominação, como o mal oposto à liberdade. Pois, apesar de a dominação e a interferência-menos-dominação restringirem, ambas, a escolha, elas diferem enormemente no modo de restringi-la.

A dominação implica uma relação entre pessoas e ela restringe a escolha por meio de efeitos que produz na pessoa dominada. Esses efeitos podem ser mediados por uma antecipação, como quando a dominação induz ao autorrebaixamento e à autocensura. Mas eles podem também ser mediados, é claro, por atos de interferência da parte do dominador - por exemplo, por atos agressivos ou coercivos, intimidadores ou manipuladores. Pensemos nas duas espécies de efeitos como efeitos que a dominação pode exercer ao restringir as escolhas da pessoa dominada.

⁴³ Skinner, *Liberty before Liberalism*, 84-96.

⁴⁴ Ibid., 86.

⁴⁵ Ibid., 93.

Em comparação com estes, quais são os efeitos que a interferência-menos-dominação podem exercer ao restringir as escolhas de uma pessoa? Há duas categorias a distinguir. Por um lado, há os efeitos da interferência quando não há dominação, ou seja, os efeitos da interferência não dominadora ou não arbitrária tradicionalmente associados ao justo governo da lei. E, por outro, há os efeitos da interferência quando esta media a dominação; neste caso, os efeitos são exatamente iguais aos da dominação implicada: a dominação é a causa última desses efeitos e a interferência é a causa próxima ou mediadora. A primeira categoria compreende os efeitos da interferência na ausência de dominação; a segunda categoria, os efeitos da interferência abstraindo-se a dominação.

A interferência, na ausência de dominação, restringe a escolha do mesmo modo familiar pelo qual a interferência não arbitrária - isto é, a interferência tradicionalmente associada com o justo governo da lei - restringe a escolha. E a interferência, abstraída da dominação, restringe a escolha do modo que os atos implicados teriam restrito a escolha, não se originassem eles de uma pessoa dominadora: não fossem eles parecidos aos efeitos de obstáculos naturais ou outros obstáculos não intencionais. A interferência-menos-dominação restringe a escolha, então, quer à semelhança de um obstáculo natural ou outro impedimento não intencional, quer à semelhança de uma interferência intencional mas não arbitrária.

Isso significa, entretanto, que embora restrinja a escolha do mesmo modo que a dominação, a interferência-menos-dominação não impõe a vontade de outro à maneira de dominação. E isso nos leva, intuitivamente, a um forte contraste entre os dois modos de restrição da escolha.

Há dois aspectos pelos quais a dominação representa um modo particularmente objetável de restrição da escolha⁴⁶. É objetável, em primeiro lugar, pela probabilidade de provocar um tipo específico de incerteza na vítima. A pessoa que está sujeita à vontade arbitrária de outra nunca terá certeza a respeito do pé em que estão ou o que esperar, e por isso pode achar difícil fazer planos concretos. Afinal, sejam quais forem seus planos, eles serão reféns da vontade do senhor. Ela estará numa posição pior do que a de alguém que encara uma perspectiva comparável de obstrução natural, na qual não há possibilidade

⁴⁶ Pettit, *Republicanism*, cap. 3.

de operarem rancor ou capricho. E certamente estará numa situação muito pior do que a de alguém sujeito apenas a uma interferência não arbitrária que visa rastrear os interesses prontamente declaráveis [*avowable*].

Mas, afora a probabilidade de provocar uma espécie distinta de incerteza, a dominação também tenderá a introduzir uma típica assimetria de *status*. Uma relação de dominação deixa a pessoa dominada numa posição na qual é provavelmente de conhecimento comum que ele ou ela se expõe à possibilidade de interferência arbitrária, e não pode, portanto, falar o que pensa sem se arriscar a cair em desgraça; não pode ter uma voz que exija atenção e respeito de outros. Mesmo se a pessoa dominada considerar improvável, conforme estão as coisas entre eles, que o dominador interfira, não se trata de algo que ele ou ela possa sinalizar - ou seja, falar francamente - sem assumir uma postura desafiadora ou impudente que talvez dispare a manifestação de poder arbitrário do outro. A sujeição à interferência não dominadora - à interferência que é forçada a rastrear os interesses percebidos deles - não trará a reboque essa privação de *status*. Aliás, nem tampouco a exposição a barreiras naturais e outros obstáculos não intencionais.

Essa questão a respeito do *status* é de primordial importância. Para que você tenha a plena posição de uma pessoa entre pessoas, é essencial ser capazes de captar a atenção e o respeito delas; se preferir, sua autorização de você como voz que vale a pena ouvir e ouvido a que vale a pena falar⁴⁷. Não é suficiente que outros sejam condescendentes e deem essa atenção e respeito como quem responde a uma súplica ou a uma petição. Como escreveu Kant, endossando os sentimentos republicanos de Rousseau nesse assunto: "Nem tudo o que consigo me chega a mesmo título. O que propriamente me pertence não me deve ser concedido tão-só como algo que eu pedi"⁴⁸. O terrível mal ocasionado pela dominação, muito além do mal de restringir a escolha e induzir a uma incerteza distinta, é que ele priva a pessoa da habilidade de exigir a atenção e o respeito, e, assim, de sua posição entre pessoas.

⁴⁷ P. Pettit, *A Theory of Freedom: From the Psychology to the Politics of Agency* (Cambridge: Polity, 2001), cap. 4

⁴⁸ Citado por J. B. Schneewind, "Autonomy, Obligation, and Virtue: An Overview of Kant's Moral Philosophy", in *The Cambridge Companion to Kant*, ed. P. Guyer (Cambridge: Cambridge University Press, 1992), 311.

Portanto, há razão mais do que suficiente para tomar a dominação como antônimo de liberdade, sem nenhuma implicação de que a interferência-menos-dominação mereça igualmente esse *status*. O que há de mau na dominação e a converte no anônimo natural da igualdade se revela em três traços: imposição de uma restrição da escolha, produção de uma incerteza distinta e introdução de uma assimetria de *status*. O que há de mau na interferência-menos-dominação é meramente a restrição da escolha.

6. HÁ UMA INSTABILIDADE IMPLICADA EM IGUALAR DOMINAÇÃO E INTERFERÊNCIA

Venho argumentando que não há nenhuma inconsistência em se priorizar o mal da dominação e admitir, ao mesmo tempo, que a interferência-menos-dominação também restringe a escolha; a dominação é má de outros modos também. Agora quero mostrar que, se igualarmos os males da dominação e interferência, sob o fundamento de que cada um restringe a escolha do mesmo modo, então devemos ampliar a equação para incluir a obstrução ou limitação por aqueles obstáculos não intencionais, devidos à natureza ou a outros agentes, que tornam certas opções indisponíveis ou comparativamente custosas. A limitação desse tipo pode provir de inabilidade natural, incapacidade ou falta de recursos disponíveis que constituam resultados não intencionados da ação ou inação de outros⁴⁹. Mas, seja qual for a fonte, é certo que ela restringirá as escolhas das pessoas tanto quanto a dominação e a interferência.

Segundo a lição que se extrai dessa observação, a afirmação de que a liberdade é igualmente comprometida pela dominação e interferência é instável. Se alguém argumentar nesse sentido, citando o fato de que tanto a dominação como a interferência restringirem a escolha, então terá razão em ir mais longe, argumentando que a liberdade é igualmente comprometida por três efeitos: dominação, interferência (intencional) e limitação (não intencional). A afirmação

⁴⁹ Surge uma questão relativa à obstrução que é o resultado não intencionado mas, conforme dizemos, negligente do que outros fazem ou não fazem. Ver D. Miller, "Constraints on Freedom", *Ethics* 94 (1984): 66-86. Acredito ser razoável falarmos que esses resultados acontecem, senão intencionalmente, pelo menos quase intencionalmente: eles eram previsíveis pelos agentes envolvidos e tais agentes estavam em condições de tomar medidas para evitar os resultados. Assim, podemos considerar as ações ou inações em questão como formas de interferência, não de obstrução.

deve se ajustar à tese de que uma pessoa goza de liberdade - liberdade no sentido formal, não meramente no sentido efetivo - apenas enquanto restrições de quaisquer tipos estiverem ausentes, e não só as que provêm de interferência e dominação⁵⁰.

Há três alternativas em jogo aqui. Sob a liberdade como não-dominação, a liberdade é comprometida pela dominação e condicionada por interferência não arbitrária e limitação não intencional. Sob a liberdade como não-dominação e não-interferência - a visão de Skinner -, a liberdade é comprometida pela dominação e pela interferência, e condicionada pela limitação. Mas, de acordo com uma terceira visão, a liberdade é comprometida por todos os três fatores - dominação, interferência e limitação. Essas diferentes visões são apresentadas na Tabela 1.

TABELA 1
Visões rivais da liberdade

	<i>Dominação</i>	<i>Interferência</i>	<i>Limitação</i>
Liberdade como não-dominação A liberdade é comprometida por A liberdade é condicionada por	Sim	Sim	Sim
Liberdade como não-dominação e não-interferência A liberdade é comprometida por A liberdade é condicionada por	sim	sim	sim
Liberdade como não-dominação, não-interferência e não- limitação A liberdade é comprometida por A liberdade é condicionada por	sim	sim	sim

A divisão realmente importante entre essas três teorias da liberdade republicana é aquela entre a teoria que a identifica com não-dominação e a que a

⁵⁰ Pettit, *A Theory of Freedom*, cap. 6.

identifica com a não restrição de qualquer tipo. A primeira argumenta que a dominação constitui um mal tão distintivo que ela, por si só, deveria contar como o antônimo formal de liberdade, e que formas não dominadoras de restrição, quer resultem de interferência intencional ou limitação não intencional, deveriam ser tomadas como um mal secundário e condicionante. A terceira teoria argumenta que todas as formas de restrição são igualmente más, pelo menos no livro de contabilidade da liberdade, e todas elas deveriam ser tomadas como males que comprometem a liberdade.

A segunda visão está posicionada num meio instável entre essas duas. Ela precisa encontrar um mal comum à dominação e à interferência que falte à limitação não intencional. Mas é difícil ver que mal é plausível invocar para preencher esse buraco. A sugestão que encontro nos comentários de Skinner, no sentido de que o mal comum à dominação e à interferência é a restrição da escolha, não proporciona uma razão satisfatória para aceitar a segunda visão. Na medida em que a limitação também restringe a escolha, a sugestão defende ir da segunda para a terceira visão⁵¹.

7. CONCLUSÃO

Iniciamos este ensaio notando que resta uma diferença entre a interpretação de Quentin Skinner da liberdade republicana e a minha. Enquanto ele contrasta a liberdade com um antônimo composto de não-dominação e não-interferência, eu a contraste com o antônimo simples de não-dominação. Vimos que este não constitui um enorme contraste, pois devo reconhecer que, mesmo se a interferência não envolver necessariamente a dominação, ela tem o efeito -

⁵¹ Uma posição próxima à terceira visão é defendida por H. Steiner em *An Essay on Rights* (Oxford: Blackwell, 1994) e I. Carter, *A Measure of Freedom* (Oxford: Oxford University Press, 1999). Como formular a visão mais familiar de liberdade como não-interferência, quando se supõe que a interferência é intencional? Na explicação mais caridosa, ela será representada na tabela abaixo, de modo que o desafio consiste em explicar por que a interferência é má de um modo em que a dominação e a limitação não são necessariamente más. Não penso que esse desafio possa ser satisfatoriamente vencido, conforme argumento em Pettit, *A Theory of Freedom*.

<i>Liberdade como não interferência</i>			
	<i>Dominação</i>	<i>Interferência</i>	<i>Limitação</i>
A liberdade é comprometida por		<i>sim</i>	
A liberdade é condicionada por	<i>sim</i>		<i>sim</i>

como a obstrução não intencional - de restringir o alcance que permite a um agente usufruir de escolha não dominada. Isso representa um mal secundário, do ponto de vista da liberdade como não-dominação, assim como a limitação não intencional representará um mal secundário do ponto de vista da liberdade como não-interferência -, ou, de fato, do ponto de vista da liberdade como não dominação com não-interferência.

Mas, embora o contraste entre mim e Skinner não seja enorme, é certamente digno de nota. Se ele estiver certo, então deveríamos esperar que republicanos considerassem igualmente ruins os dois cenários envolvendo, respectivamente, dominação sem interferência (o senhor benevolente) e a interferência sem dominação (a lei não arbitrária). Se eu estiver certo, então deveríamos esperar que eles considerassem o primeiro pior do que o segundo, e que estivessem razoavelmente bem-dispostos em relação ao segundo. Argumentei que as expectativas suscitadas por minha interpretação parecem se adequar melhor ao pensamento republicano e que é mais acurado, historicamente, identificar a liberdade republicana com a não-dominação. Mas eu também apresentei três outros argumentos, mais conceituais, em sua defesa.

Em primeiro lugar, afirmei que não há nenhum tipo de paradoxo rousseauniano envolvido ao se identificar liberdade com não-dominação, ao contrário do que teme Skinner. Em segundo lugar, argumentei que, embora a dominação e a interferência-menos-dominação possam ter, cada uma, o efeito de restringir a escolha, isso não as torna igualmente más e nem lhes dá igualmente o direito a serem tratadas como o antônimo de liberdade: a dominação possui outros efeitos além de restringir a escolha que a torna hostil à liberdade. E, em terceiro lugar, aponte que, se o fato de restringir a escolha é suficiente para converter algo em antônimo de liberdade, então se deve pensar que a liberdade exige não apenas a não-dominação e a não-interferência, mas também a não-limitação. Qualquer teoria que vá além de identificar liberdade com não-dominação terá de identificá-la com a não-limitação de qualquer tipo; ela não poderá encontrar um ponto estável de repouso na identificação da liberdade com um ideal conjunto de não-dominação e não-interferência⁵².

⁵² Meus agradecimentos a Quentin Skinner, ao público e aos co-expositores - John Ferejohn e Maurice Godlsmith - pelos comentários feitos a um esboço anterior apresentado num simpósio

Philip Pettit PHILIP PETTIT é Professor L.S. Rockefeller University de Política e Valores Humanos na Universidade de Princeton, onde ele leciona teoria e filosofia desde 2002 e, por um período que começou 2012-13, mantém o posto conjunto de Professor Emérito de Filosofia na Australian National University, Canberra. É autor de vários livros, entre os quais Republicanism (OUP 1997), On the People's Terms: A Republican Theory and Model of Democracy (CUP 2012); Just Freedom: A Moral Compass for a Complex World (W.W.Norton 2014) e The Robust Demands of the Good: Ethics with Attachment, Virtue and Respect (OUP 2015).

J

sobre republicanismo organizado por Mark Francis para a conferência da Australasian Political Studies Association, em Christchurch, Nova Zelândia, Setembro de 1998; a respeito da sua linha de argumentação naquela ocasião, ver J. Ferejohn, "Pettit's Republic", *Monist* 84 (2001): 77-97.